

LEI Nº. 3.160, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de novembro, com o objetivo de reconhecer e homenagear os profissionais da psicopedagogia pelo seu papel fundamental na promoção da aprendizagem, no diagnóstico e tratamento de dificuldades de aprendizagem, bem como na inclusão educacional.

Art. 2º. Como forma de contribuir para a promoção da aludida data, os órgãos públicos poderão incentivar o uso de Fita de Möbius, símbolo da psicopedagogia.

Art. 3º. No Dia do Psicopedagogo poderão ser promovidas atividades educativas, palestras, seminários, workshops e outras ações que destacam a relevância do trabalho desse profissional na sociedade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o poder Executivo autorizado a implementá-las, se necessário.

Art. 5º. O Dia Municipal do Psicopedagogo passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



LEI Nº. 3.160, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS